

REGULAMENTO DO CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA DE BOITUVA

1. DOS OBJETIVOS

2. DO SISTEMA DO PROGRAMA

3. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4. DOS SORTEIOS

5. DOS PRÊMIOS

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DOS OBJETIVOS

Considerando que o CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA de Boituva foi instituído no Município, pela Lei Municipal nº 2.350 de 09 DE SETEMBRO DE 2013 e regulamentada através do Decreto 2909 de 26/09/2023, complementado pelo Decreto 2927 de 17/11/2023 e alterado pelo Decreto 3006 de 13/11/2024, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc.

Considerando que, ao mesmo tempo, o CONCURSO oferece à população a oportunidade de concorrer a cartões de compra e prêmios instantâneos, através dos sorteios das extrações da loteria federal, nas condições previstas no Decreto;

2. DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º - Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo sobre a importância do pagamento do IPTU, com as instruções para a inscrição no Concurso e ainda poderão ganhar prêmios instantâneos.

Art. 2º - O contribuinte deverá se inscrever no site www.iptuboituva.com.br, informando o número da inscrição do seu imóvel, expressada no carnê do IPTU. O sistema informará seu número de sorteio.

Parágrafo único:. Em cumprimento ao que determina a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todos os contribuintes do IPTU que se inscreveram ou irão se inscrever no concurso deverão ser notificados e terem ciência sobre o tratamento de seus dados pessoais no âmbito do “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA”

Art. 3º - O Sistema Operacional do concurso cadastra os dados do contribuinte,

analisa as informações e envia link, através do e-mail informado pelo contribuinte, para finalizar a adesão ao concurso.

3. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 4º - Participarão do Concurso exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Boituva, e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

§ 1º - Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior;

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso;

§ 3º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro documento hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização;

§ 4º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores;

§ 5º - Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos;

§ 6º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 7º - A notificação, correspondente ao número sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado ou ao endereço de

correspondência devidamente registrado no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Boituva;

§ 8º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo;

§ 9º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Boituva;

Art. 5º - Não poderão participar do “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA”:

- I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – Os Secretários Municipais e Diretores;
- IV – Os membros da Comissão Organizadora do nomeados pelo Prefeito;
- V – Os contribuintes que gozam da isenção total do pagamento do imposto;

4. DOS SORTEIOS

Art. 6º - Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA na cidade de Boituva, todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, conforme os critérios a seguir:

§ 1º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Boituva, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 1.000.001 até 1.036.280, que são os números correspondentes aos imóveis inscritos até o último dia útil do último exercício.

§ 2º - Para efeito dos resultados dos sorteios deve-se considerar apenas os últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos, assim o nº 1.000.001 passa a ser 1, o nº 1.000.002 passa a ser 2 e, assim sucessivamente até o nº 1.036.280 que passa a ser 36.280;

§ 3º - O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Boituva, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos, como descrito no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Boituva, deve-se passar para o segundo prêmio do Sorteio da extração da Loteria Federal e

assim sucessivamente até encontrar o número igual ou inferior ao último número do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Boituva, se ainda assim não for encontrado o número válido voltar ao primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal e substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 5º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3051 e assim sucessivamente;

§ 6º - Quando a soma dos números de sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Boituva, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme o cronograma de premiação;

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	Números
1º	44.812
2º	56.015
3º	12.241
4º	54.014
5º	69.082

Número válido apurado: 12241

(Primeiro e segundo números sorteados pela Loteria Federal são superiores ao último número inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Boituva = 36.280)

Apuração do CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA

Prêmio	Nº de Sorteio	Apuração
1º	12.241	Número válido
2º	15.292	Número anterior + 3051
3º	18.343	Número anterior + 3051
4º	21.394	Número anterior + 3051
e assim sucessivamente até o último prêmio...		

§ 7º - Se o número apurado pelo sorteio estiver relacionado com o número de cadastro que tenha sido excluído ou estiver inadimplente, ou o proprietário tenha outro(s) imóvel(is) inadimplente(s) escolher o próximo número até conseguir um que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do anterior, neste caso verificar o próximo número e assim por diante;

§ 8º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém só poderá ser contemplado uma única vez com o benefício da aproximação.

§ 9º - O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis;

§ 10º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA”, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal ou o Sorteio que a substituir.

5. DOS PRÊMIOS

Art. 7º - PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA

§ 1º - SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU

De acordo com Art. 1º deste Decreto, todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo apresentando a importância e o porquê do pagamento do IPTU, com as instruções para a sua inscrição de adesão no Concurso através do site www.iptuboituva.com.br onde deverá informar seus dados cadastrais e o nº da Inscrição Cadastral do seu imóvel, e, ainda, poderá ganhar prêmios no **SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU**:

I - Sorteio a ser realizado, pela extração da Loteria Federal, na primeira quarta-feira, imediatamente após a publicação deste decreto e seguirá os critérios do Art. 6º deste decreto:

PRÊMIOS:

Do 1º ao 3º prêmio: R\$ 1.000,00

Do 4º ao 6º prêmio: R\$ 500,00

Do 7º ao 11º prêmio: R\$ 300,00

Total **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

§ 2º - SORTEIO RASPADINHA DO IPTU

Todos os contribuintes participarão do **SORTEIO RASPADINHA DO IPTU**, no entanto, para receber o prêmio o contribuinte deverá estar inscrito no “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA”, através do site www.iptuboituva.com.br, se não tiver realizado sua inscrição de adesão o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa;

I - Para receber o prêmio em cartão de compras o contribuinte deverá estar em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e deverá apresentar: RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário, o contrato de locação, atendendo o disposto do parágrafo 5º do Artigo 4º;

II - A premiação abaixo se refere aos sorteios da extração da Loteria Federal realizados no terceiro sábado de cada mês:

PRÊMIOS:

Do 1º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Do 2º ao 4º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Do 5º ao 8º prêmio: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Total Mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

§ 3º - SORTEIO RECARGA DE CELULAR – Todos os contribuintes adimplentes poderão participar dos sorteios, porém:

I - A recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado ou não possua um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão poderá informar outro número de celular pré-pago do seu círculo familiar ou de amigos, caso não informe, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa, que esteja com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e que, ainda não tenha se beneficiado pela inadimplência ou inexistência do anterior;

II - Os sorteios serão realizados no segundo sábado de cada mês através da extração da Loteria Federal.

III - A premiação abaixo será paga através de recargas de celular, conforme o cronograma de premiação:

PRÊMIOS:

Do 1º ao 3º prêmio: R\$ 100,00 (cem reais) por recarga;

Do 4º ao 7º prêmio: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;

Total por Sorteio: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 8º - SORTEIO CARTÕES DE COMPRA

§ 1º - Os prêmios serão pagos através de cartões de compra abastecidos com créditos, conforme cronograma de premiação:

I - Sorteio de 21 (vinte e um) cartões de compra, extração da Loteria Federal do último sábado dos meses de janeiro/2025 e abril/2025 com os seguintes prêmios:

PRÊMIOS:

Do 1º e 2º prêmio:	2	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por cartão
Do 3º prêmio:	1	R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por cartão;
Do 4º e 5º prêmio:	2	R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por cartão
Do 6º ao 9º prêmio:	4	R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cartão;
Do 10º ao 21º prêm	12	R\$ 200,00 (Duzentos reais) por cartão;
Total Mensal:	21	R\$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

II - Sorteio de 21 (vinte e um) cartões de compra a serem sorteados pela extração da Loteria Federal, último sábado dos meses de dezembro de 2024, janeiro, fevereiro, março, maio de 2025 e, excepcionalmente no primeiro sábado de junho de 2025. com os seguintes prêmios:

PRÊMIOS:

Do 1º prêmio:	1	R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio:	1	R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por cartão
Do 3º ao 7º prêmio:	5	R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cartão;
Do 8º ao 21º prêmio	14	R\$ 200,00 (Duzentos reais) por cartão;
Total Mensal:	21	R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

III - Sorteio de 21 (vinte e um) cartões de compra a serem sorteados pela extração da Loteria Federal, excepcionalmente, no primeiro sábado do mês de dezembro de 2024, com os seguintes prêmios:

PRÊMIOS

Do 1º prêmio:	1	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio:	1	R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por cartão;
Do 3º ao 4º prêmio:	2	R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por cartão
Do 5º ao 6º prêmio:	2	R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cartão;
Do 7º ao 21º prêmio	15	R\$ 200,00 (Duzentos reais) por cartão;
Total Mensal:	21	R\$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

§ 2º - O cronograma de premiação acima se refere ao SORTEIO CARTÕES DE COMPRA realizado no último sábado de cada mês pela extração da Loteria Federal, exceto nos meses de dezembro/2024 e junho/2025 que ocorrerá no primeiro sábado do mês.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 9º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I) Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

- II) Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- III) Organizar eventos para entrega de premiação;
- IV) Proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V) Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
- VI) Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- VII) Solicitar a autoridade fazendária, o encaminhamento do valor dos prêmios, não reclamados no prazo legal, para que seja reincorporado ao patrimônio municipal;
- VIII) Apreçar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- IX) Elaborar relatório geral mensal do Programa “**IPTU PREMIADO**” que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 10º - Os prêmios do **SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU; SORTEIO RASPADINHA DO IPTU** e do **SORTEIO CARTÕES DE COMPRA**, serão pagos através de cartões de compra, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio;

§ 1º - Para receber o prêmio do **SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU** e **SORTEIO RASPADINHA DO IPTU** o contribuinte deverá estar inscrito no “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA” e com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior à data do sorteio correspondente, para mais esclarecimentos sobre o recebimento do prêmio o contribuinte poderá entrar em contato pelo telefone de contato, informado no site: www.iptuboituva.com.br

§ 2º - Os ganhadores dos prêmios dos sorteios do “**CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA**” serão informados dos prêmios através de publicação no Diário Oficial Municipal e no site: www.iptuboituva.com.br, e ainda por ofícios enviados pelos correios, com as instruções para o recebimento dos prêmios.

§ 3º - Os prêmios não reclamados pelos ganhadores prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Diário Oficial Municipal. Findo esse prazo será publicado o aviso de cancelamento dos prêmios no Diário Oficial Municipal e no site www.iptuboituva.com.br e os valores serão reincorporados ao Patrimônio Municipal.

§ 4º - Os prêmios serão pagos em cartões de compra, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo

de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da sua retirada, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias sem uso, para evitar bloqueio e taxa de inatividade.

§ 5º - Findo esse prazo, o cartão poderá ser utilizado até o final da validade constante no plástico, porém desvinculado do Concurso.

§ 6º - Os prêmios em Recarga de Celular, após conferência de adimplência, serão creditados automaticamente nos celulares pré-pagos cadastrados pelos contribuintes, através do site www.iptuboituva.com.br e serão informados através de SMS sobre a premiação;

§ 7º-. Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Boituva, exceto se comprovarem o recolhimento, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

§ 8º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número do imóvel, acrescido do número 00001.

§ 9º - No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 10º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 11º – O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compra, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.

§ 11º - Para ativar o cartão de compra, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compra, somente poderá ser utilizado 72 horas após ter sido entregue ao contribuinte.

§ 2º - A Comissão Organizadora do “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA” não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

Art. 12º.- A Prefeitura deverá entregar aos ganhadores dos sorteios, os cartões de compra, com o valor do prêmio creditado, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da última entrega dos prêmios do “CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA”, em eventos de entrega, a partir de janeiro de 2025.”

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os valores das premiações distribuídas pelo “**CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA**” serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Prefeitura Municipal de Boituva.

Art. 14º - Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, estarão sujeitos a ceder o uso de seus nomes, impressão e filmagem de suas imagens em todo e qualquer material expositivo, seja físico ou digital, bem como o “som de voz” ao “**CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA**” de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação do Programa providenciará a emissão de documento de autorização, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 15º - As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos um representante da Secretaria de Finanças do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do “**CONCURSO PAGAMENTO IPTU EM DIA**”.

Art. 16º - As situações excepcionais, não contempladas no Decreto 2909 de 26/09/2023, complementado pelo Decreto 2927 de 17/11/2023 e alterado pelo Decreto 3006 de 13/11/2024, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive serem editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.